

### Proposta n.º JF 79/2016

#### Concessão da exploração do Quiosque da Rua Joaquim Guilherme da Costa Caldas

Considerando que a Junta de Freguesia concluiu recentemente a recuperação do Quiosque localizado na Rua Guilherme da Costa Caldas, através do Procedimento E02/2016 resultante da Proposta n.º JF 44/2016, de 18 de fevereiro;

Considerando a necessidade de proceder à concessão do Quiosque, de modo a rentabilizar o investimento efetuado e valorizar a área envolvente;

Considerando a necessidade de conciliar o valor da concessão e o seu prazo, adaptado à realidade da nossa Freguesia;

Considerando as competências definidas na alínea ii) do número 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Proponho que se delibere, ao abrigo do enquadramento legal acima referido, aprovar os aviso/termos do procedimento, o programa e o caderno de encargos para o concurso público para a concessão do Quiosque da Rua Joaquim Guilherme da Costa Caldas.

Agualva-Cacém, 02 de abril de 2016

X

ASSINATURA DIGITAL

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia

**Proposta n.º JF 79/2016**

Concessão da exploração do Quiosque da Rua Joaquim Guilherme da Costa Caldas

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretário Luís Rato	X
Tesoureiro João Castanho	X
1º Vogal Teodósio Alcobia	X
2º Vogal Dâmaso Martinho	X
3º Vogal Helena Cardoso	X
4º Vogal Joaquim Azedo	X
<b>Total</b>	<b>7</b>

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Luís Rato	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Teodósio Alcobia	
2º Vogal Dâmaso Martinho	
3º Vogal Helena Cardoso	
4º Vogal Joaquim Azedo	
<b>Total</b>	<b>0</b>

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Luís Rato	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Teodósio Alcobia	
2º Vogal Dâmaso Martinho	
3º Vogal Helena Cardoso	
4º Vogal Joaquim Azedo	
<b>Total</b>	<b>0</b>

Aprovada em minuta, na reunião de 2016.04.18, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: \_\_\_\_\_  
O Secretário: \_\_\_\_\_  
O Tesoureiro: \_\_\_\_\_  
O 1º Vogal: \_\_\_\_\_  
O 2º Vogal: \_\_\_\_\_  
O 3º Vogal: \_\_\_\_\_  
O 4º Vogal: \_\_\_\_\_